



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO nº. 4.394 de 23 de fevereiro de 2.026

Inclui no orçamento vigente a ação de número 2.012 do Programa de Proteção Social Básica, destinada à instauração da Ficha 0629 com Classificação Econômica de Subvenção Social e abre um Crédito Adicional Especial, no montante pecuniário de R\$ 85.200,00, para a consecução da criação orçamentária ulteriormente especificada, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 68, inciso VI c/c Artigo 100, inciso I, alínea D da Lei Orgânica do Município de Chavantes e:

CONSIDERANDO a autorização legislativa mediante a aprovação e promulgação da Lei nº. 4.133/2026:

DECRETA

Artigo. 1º - Fica incluído, no orçamento vigente, a ação 2.012 Programa de Proteção Social Básica, e abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), para criar a dotação orçamentárias abaixo especificada:

02.05.01. Serviços Sociais Gerais

F.P. 08.244.0006.2.012 Programa de Proteção Social Básica
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha - 629

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 85.200,00

Parágrafo único: Serão provenientes da anulação total e parcial de dotações do próprio orçamento vigente, conforme segue:

02.05.04. Fundo Municipal do Direito do Idoso

F.P. 08.241.0006.2.041 Subvenção ao Asilo São Vicente Paulo
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha - 196

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 20.200,00

02.05.04. Fundo Municipal do Direito do Idoso

F.P. 08.241.0006.2.040 Subvenção Social ao Centro de Conv. Do Idoso
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha - 195

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes no exercício.

Artigo 3º - Fica determinado, desde já, à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que adote as providências necessárias para o atendimento das disposições anteriores.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas outras que disponham o contrário.

Registre-se e Publique-se

Chavantes/SP, 23 de fevereiro de 2026.



LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

Decreto registrado e afixado nesta data em mural da Secretaria
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA - Assessor de Gabinete - Portaria nº. 01/2025